LEI Nº 1332, DE 23 DE MAIO DE 2012

EMENTA: "ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL 1.325 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011"

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1°- O artigo 1° da Lei Municipal 1.325, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir a carga horária semanal dos empregados públicos matriculados em cursos do ensino médio, técnico ou superior, a fim de que a jornada de trabalho não coincida com o período de aulas diárias, bem como com o horário de estagio obrigatório supervisionado, mesmo nos finais de semana."

Art. 2° - O artigo 2° da Lei Municipal 1.325, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - O empregado público a que se refere o artigo anterior deverá comunicar por escrito á direção do órgão público onde está lotado, antes do início do ano letivo, o horário do período de aulas de seu curso, ou em outro momento oportuno o horário de estagio obrigatório supervisionado que necessita realizar para a conclusão de su curso."

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 23 de maio de 2012

JOSE LUIZ DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

ROSIANA MARIA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração